



## *Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*

### **TERMO ADITIVO N. 015/2008**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 009/2004, cujo objeto é o fornecimento, mediante requisição, de passagens aéreas, autorizado pelo Senhor Vilson Raimundo Rezzadori, Secretário de Administração e Orçamento Substituto, à fl. 05 do Procedimento CMP/SAO n. 018/2008, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa VTC Tour Operator Ltda., de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0020-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409 - 84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa VTC TOUR OPERATOR LTDA., estabelecida na Rua Vidal Ramos, 263, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 95.870.069/0002-63, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor Maurício Voss, inscrito no CPF sob o n. 073.063.427-91, portador da Carteira de Identidade n. 138.062, residente e domiciliado nesta Capital, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. As despesas decorrentes do Contrato n. 009/2004 passam a correr à conta dos Programas de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa e 02.128.0570.4091.0001 – Capacitação de Recursos Humanos da Justiça Eleitoral, Elemento de Despesa 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO EMPENHO DA DESPESA**

2.1. Foram emitidas as Notas de Empenho Estimativo n. 2008NE000026 e 2008NE000027, em 08/01/2008, nos valores de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), respectivamente, para a realização da despesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 009/2004.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 10 de março de 2008.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

MAURÍCIO VOSS  
VTC TOUR OPERATOR LTDA.

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

VILSON RAIMUNDO REZZADORI  
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO